

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 78

PROJETO DE LEI Nº 12.197

PROCESSO Nº 77.254

De autoria do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM" (05 de junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM** (05 de junho), como forma de incentivo à promoção, com medidas educativas, da preservação do meio ambiente.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Federal nº 12.055 de 09 de outubro de 2009, encartada aos autos (fls. 04).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.





Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 06 de março de 2017

Konaldo Salles Vieira Ronaldo Salles Vieira Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso Estagiário de Direito.

Fábio Nadal Pedro Consultor Jurídico

Júliá Arrúda Estagiária de Direito. Elvis Brassaroto Aleixo Estagiário de Direito.